



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 727, DE 1981

Concede ajuda ao Jornal "A Tribuna
de Silvânia".

A Câmara Municipal do Município de Silvânia, Estado de Goiás, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

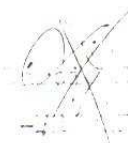
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
uma ajuda de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por edição,
do jornal "A Tribuna de Silvânia", nas quantias de: mínimo de-
pendendo a uma por mês.

Parágrafo único - Deverá ser dada a ajuda concedi-
da pelo Poder Executivo ao jornal em questão de acordo com as neces-
sidades do interesse da municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei são
devidas pelo Poder Executivo por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
julho de 1981, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 10 de Agosto de 1981


Prefeito Municipal